LEI Nº 3.640, DE 22 DE JANEIRO DE 2015

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito especial e suplementar* ao orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizado abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 2.719.758,95 (dois milhões setecentos e dezenove mil setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos), destinado à criação de dotação orçamentária no orçamento vigente:

02. EXECUTIVO

02.13 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

ESP	04.122.0012.1016	4.4.90.51	Obras e Instalações	F2	2.719.758,95

Artigo 2º Os recursos destinados a cobertura do Artigo1º correrão por conta do superávit financeiro, na respectiva fonte de recurso no montante correspondente a R$ 2.719.758,95 (dois milhões, setecentos e dezenove mil setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

Artigo 3º Fica autorizado abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.030.029,33 (dois milhões, trinta mil e vinte e nove reais e trinta e três centavos), destinado à suplementação das dotações orçamentárias do orçamento vigente:

02. EXECUTIVO

02.06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

113	10.301.0017.1007	4.4.90.51	Obras e Instalações	F1	271.734,91
115	10.301.0017.1007	4.4.90.51	Obras e Instalações	F5	761.009,03

02.07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

198	12.361.0015.1010	4.4.90.51	Obras e Instalações	F5	47.496,30

02.13 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

196	04.122.0012.1016	4.4.90.51	Obras e Instalações	F1	147.012,30
399	15.451.0012.1018	4.4.90.51	Obras e Instalações	F1	99.013,54
401	15.451.0012.1018	4.4.90.51	Obras e Instalações	F5	399.612,00
424	15.452.0020.1023	4.4.90.51	Obras e Instalações	F1	7.905,49
425	15.452.0020.1023	4.4.90.51	Obras e Instalações	F2	21.715,91
426	26.782.0022.1024	4.4.90.51	Obras e Instalações	F1	167.529,66
428	26.782.0022.1024	4.4.90.51	Obras e Instalações	F2	107.000,19

Artigo 4º Os recursos citados no Artigo 3º serão cobertos em parte por conta da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo descrita e por conta do excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recurso, no montante correspondente a R$ 1.269.020,30 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, vinte reais e trinta centavos):

02. EXECUTIVO

02.06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

144	10.301.0017.2081	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros- P.J	F5	761.009,03

Artigo 5º Em consonância ao disposto nos Artigos 1º e 2º desta Lei, ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2015.

Artigo 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 22 de janeiro de 2015.

IVO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município